LEI N. 665, de 19 de dezembro de 1 962

Abre o crédito especial de Cr$ 150.000,00

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faça saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento ao pessoal inativo da Municipalidade, da diferença de proventos de que trata o art. 1º, § 4º, da Lei Municipal n. 13, de 27 de maio de 1 953, correspondente ao período de 18.10 a 31. 12. 1961.-

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei, a provável maior arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1 962.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria da Fazenda Municipal, em Erechim,
19 de dezembro de 1 962.-

OSWALDO BEZ
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 665-DE 19.12.1962-

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 150.000,00

000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$150.000,00-CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS-destinado a atender o pagamento ao PESSOAL INATIVO da MUNICIPALIDADE,da diferença de proventos de que trata o art. 1º-§ 4º,da LEI MUNICIPAL nº 13,de 27 de maio de 1953,correspondente ao periodo de 18.10 a 31.12.1961.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL,EM ERECHIM,
19 DE DEZEMBRO DE 1.962.

a-OSWALDO BEZ
SECRETÁRIO

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 665-DE 19.12.1962-

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 150.000,00

000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$150.000,00-CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS-destinado a atender o pagamento ao PESSOAL INATIVO da MUNICIPALIDADE,da diferença de proventos de que trata o art. 1º-§ 4º,da LEI MUNICIPAL nº 13,de 27 de Maio de 1953,correspondente ao periodo de 18.10 a 31.12.1961.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do corrente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL,EM ERECHIM, 19 DE DEZEMBRO DE 1.962.

a-OSWALDO BEZ
SECRETÁRIO

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA